REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE DESCONTOS POR CONVÊNIO PERÍODO 2027.1

Art. 1º – Do objeto

O presente Regulamento estabelece os critérios e as condições para a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de graduação do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, aos alunos ingressantes no período de 2027.1, vinculados a empresas, órgãos públicos, entidades e demais instituições que mantenham convênio vigente com o UNI-RN.

Art. 2º – Dos beneficiários

Poderão usufruir do benefício os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do UNI-RN que comprovem vínculo com instituição conveniada, observadas as condições previstas no respectivo instrumento de convênio e neste Regulamento.

§ 1º A concessão do desconto estará condicionada à apresentação de documentação comprobatória do vínculo com a instituição conveniada, conforme os procedimentos estabelecidos pelo UNI-RN.

§ 2º A manutenção do benefício poderá depender da continuidade do vínculo com a instituição conveniada, de acordo com as condições previstas no respectivo convênio.

Art. 3º – Dos cursos contemplados e dos percentuais de desconto

Os descontos serão aplicados aos cursos e turnos contemplados na tabela institucional de valores e benefícios vigente para o período correspondente.

§ 1º Os valores de referência, os valores conveniados e os percentuais de desconto serão definidos e divulgados pelo UNI-RN, podendo variar conforme o curso, o turno, a modalidade de ensino e as condições estabelecidas no convênio.

§ 2º Para os alunos ingressantes em 2027.1, serão observados os valores e percentuais constantes na tabela específica de convênios para esse período, respeitadas as condições de concessão do benefício.

Art. 4º – Da concessão e da manutenção do benefício

A concessão do desconto dependerá da análise e da validação da documentação apresentada pelo aluno, bem como do atendimento aos requisitos previstos neste Regulamento e no respectivo convênio.

§ 1º O desconto será aplicado conforme os procedimentos e os prazos definidos pelo UNI-RN, após a confirmação do direito ao benefício.

§ 2º O aluno deverá comunicar à Instituição qualquer alteração que possa comprometer sua elegibilidade ao desconto.

§ 3º A Instituição poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados para comprovação da manutenção dos requisitos necessários à concessão do benefício.

Art. 5º – Da não cumulatividade

Os descontos previstos neste Regulamento não são cumulativos entre si nem com outras modalidades de descontos, bolsas ou benefícios financeiros concedidos pelo UNI-RN.

A concessão de desconto não se aplica às disciplinas curriculares cursadas em regime de férias.

Art. 6º – Das condições financeiras

O percentual de desconto concedido em razão de convênio será calculado sobre o valor integral da mensalidade vigente do respectivo curso de graduação, conforme a tabela de valores estabelecida pelo UNI-RN para o período letivo correspondente.

§ 1º O valor do desconto corresponderá ao percentual previsto para o curso e turno do aluno, conforme tabela institucional específica ou instrumento de convênio aplicável.

§ 2º O desconto será aplicado sobre o valor integral da mensalidade, observadas as condições previstas neste Regulamento e no respectivo convênio.

§ 3º O aluno beneficiário deverá cumprir os prazos de pagamento e as demais obrigações financeiras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 7º – Da suspensão ou do cancelamento

O desconto poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses:

I – perda ou não comprovação do vínculo com a instituição conveniada, quando exigido;

II – encerramento, suspensão ou alteração do convênio que impeça a manutenção do benefício;

III – apresentação de documentação falsa ou de informações incorretas para obtenção do desconto;

IV – descumprimento das condições estabelecidas neste Regulamento ou no respectivo convênio.

Parágrafo único. A suspensão ou o cancelamento observará as condições contratuais e as disposições do convênio aplicável, com a devida comunicação ao aluno.

Art. 8º – Das disposições gerais

Casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo UNI-RN, observadas as normas institucionais, os contratos de prestação de serviços educacionais e os instrumentos de convênio vigentes.

Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Reitoria do UNI-RN poderá modificar o presente regulamento. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

Natal, 27 de outubro de 2026.

Daladier Pessoa Cunha Lima 27/10/26

Reitor do UNI-RN

Desconto para Alunos Ingressantes 2027.1

Cursos Presenciais			
Curso / Turno	**Valor Atual do Curso**	**Convênio**	**Desconto**
Administração - (Matutino)	R$ 963,58	R$ 460,59	52,20%
Administração - (Noturno)	R$ 963,58	R$ 418,87	56,53%
Arquitetura e Urbanismo	R$ 2.206,41	R$ 827,62	62,49%
Ciência Contábeis - (Matutino)	R$ 1.093,91	R$ 413,72	62,18%
Ciência Contábeis - (Noturno)	R$ 1.093,91	R$ 455,39	58,37%
Direito - (Matutino)	R$ 1.813,23	R$ 1.051,67	42,00%
Direito - (Noturno)	R$ 1.813,23	R$ 1.051,67	42,00%
Educação Física (Matutino)	R$ 1.335,77	R$ 643,71	51,81%
Educação Física (Noturno)	R$ 1.335,77	R$ 602,03	54,93%
Enfermagem - (Matutino)	R$ 1.753,20	R$ 679,01	61,27%
Enfermagem - (Noturno)	R$ 1.753,20	R$ 658,15	62,46%
Engenharia Civil	R$ 2.227,13	R$ 806,00	63,81%
Fisioterapia	R$ 1.856,58	R$ 820,79	55,79%
Medicina	R$ 11.433,34	R$ 10.518,67	8,00%
Nutrição	R$ 1.563,57	R$ 759,58	51,42%
Psicologia - (Matutino)	R$ 1.563,57	R$ 875,60	44,00%
Psicologia - (Noturno)	R$ 1.563,57	R$ 875,60	44,00%
Sistema de Informação	R$ 1.171,68	R$ 420,98	64,07%

Curso Semipresencial			
Curso / Turno	**Valor Atual do Curso**	**Novembro**	**Desconto**
Serviço Social	R$ 979,93	R$ 274,38	72,00%

* Valores condicionados para pagamento até o vencimento (05 de cada mês)

** Valores referente a semestralidade de 2027

27/10/26